



# ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

**PARECER CONJUNTO - COMISSÕES DE COSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,  
AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Nº 002/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

**“ASSUNTO:** “Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias.”

### **I - DO RECEBIMENTO DA MATERIA**

Com base no Art. 44 inciso I Alínea (F), do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes destas comissões, o Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal estabelece normas e o regime que menciona.” A fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

### **II - DA CONCLUSÃO**

Inicialmente verificamos que o projeto em análise, é para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o município poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados nos anexos I e II do projeto supramencionado, tudo sob o auspicio do principio da continuidade administrativa, conforme o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Os contratos que serão realizados através da autorização da Lei mencionada terão a vigência de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

Posto isto verifica-se que o PL, reúne os **elementos formais** essenciais exigidos, não encontrando nenhum óbice para o seu tramite no processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.



# ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

### DOS VOTOS

Ante a manifestação expressa pelos relatores, os membros das COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUNATAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL. APROVAM O PARECER QUE ORA SUBMETEM AO PLENÁRIO.

Este é o parecer que ora submetemos a apreciação do Plenário.

  
**Jose Maria Alves Pereira**  
Presidente da CCJRF

  
**Felix Gomes de Sousa Júnior**  
Relator da CCJRF

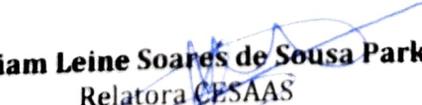
  
**Edivania Maria de Sousa Santos**  
vogal- CCJRF

  
**Felix Gomes de Sousa Júnior**  
Presidente- CFTOFC

  
**Erivando Ribeiro Magalhães**  
Relator da CFTOFC

  
**Deivid Denner Fachinelli**  
Vogal- CFTOFC

  
**Felix Gomes de Sousa Júnior**  
Presidente CESAAS

  
**Miriam Leine Soares de Sousa Park**  
Relatora CESAAS

  
**Warlyton Silva Martins**  
Vogal CESAAS

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
EM 12/02/2025  
Miriam Leine C. Soares  
1ª Secretária  
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
EM 11/02/2025  
Miriam Leine C. Soares  
1ª Secretária  
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO

**PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**